

**DOCUMENTO DE COMPROMISSOS  
PERANTE A AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA**

As empresas visadas no processo de contraordenação numero PRC 2013/02, que corre termos no Departamento de Praticas Restritivas da Autoridade da concorrência P P TV – Publicidade de Portugal e Televisão, S A , pessoa colectiva n.º 504122924, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 12.º andar 1600-001 Lisboa, com o capital social de € 500 000,00 (doravante PPTV ) e CONTROLINVEST MEDIA, SGPS, S A pessoa colectiva n.º 502154098, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 12.º andar 1600 001 Lisboa, com o capital social de € 47 381 896,00 (doravante CIM”), ambas aqui devidamente representadas pelos seus Administradores Rolando Antonio Durão Ferreira de Oliveira e Jorge Paulo Pereira Carreira, com poderes para o acto,

- (i) [CONFIDENCIAL – ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS],
- (ii) [CONFIDENCIAL – ESTRATEGIA DAS EMPRESAS],
- (iii) [CONFIDENCIAL – ESTRATEGIA DAS EMPRESAS],
- (iv) [CONFIDENCIAL – ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS],
- (v) [CONFIDENCIAL – ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS]

assumem perante a Autoridade da Concorrência, no enquadramento legal estabelecido pelo artigo 23.º da Lei da Concorrência aprovada pela Lei n.º 19/2012 de 8 de Maio, o cumprimento integral de um conjunto de obrigações

Os Compromissos entram em vigor na data de produção de efeitos da decisão de arquivamento nos termos do numero 6, do artigo 23.º, da Lei da Concorrenca

As definições usadas no presente Documento relevam apenas para efeitos da sua compreensão

**SECÇÃO A DEFINIÇÕES**

<b>AdC</b>	<b>Autoridade da Concorrência</b>
<b>Contratos</b>	Os contratos atualmente em vigor, celebrados com os clubes de futebol listados no Anexo ao presente Documento que não estão conformes com os compromissos assumidos no presente Documento
<b>Declarantes</b>	A PPTV e a CIM, bem como o conjunto de empresas que embora juridicamente distintas, constituem com a CIM e a PPTV uma unidade económica ou mantêm entre si laços de interdependência nos termos definidos no artigo 3º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio
<b>Diretos</b>	Os direitos de transmissão televisiva e direitos de transmissão multimedia dos jogos que o clube de futebol dispute no seu estadio para os campeonatos da Primeira e Segunda Liga, ou para os campeonatos que os substituírem organizados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional bem como os direitos de publicidade estática e virtual do estadio que o clube de futebol utilize na qualidade de visitado
<b>Decisão de Arquivamento mediante condições</b>	Decisão de arquivamento mediante a imposição de condições nos termos e para os efeitos do artigo 23.º da Lei n.º 18/2012, de 8 de maio adotada pelo Conselho da Autoridade de Concorrência no processo de contraordenação n.º PRC/2013/2

**Epoca Desportiva**

Epoca desportiva das competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional com inicio em 1 de Julho e termo em 30 de Junho do ano seguinte, como definido no artigo 3º, numero 1 do Regulamento das Competições Organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional

## **SECÇÃO B COMPROMISSOS**

### **1 Direito de preferência**

[CONFIDENCIAL – ESTRATEGIA DAS EMPRESAS] as Declarantes estão dispostas a assumir os seguintes compromissos

1.1 (a) Na celebração de novos contratos que tenham por objecto, total ou parcialmente, os Direitos, as Declarantes obrigam-se a não incluir clausulas que lhes confiram um direito de preferência na contratação dos Direitos para outras Epocas Desportivas apos o termo desses novos contratos

(b) As Declarantes obrigam-se a dar conhecimento a AdC dos novos contratos referidos em 1.1 (a) que celebrarem ate ao final da epoca de 2017/2018, enviando copia dos mesmos no prazo maximo de 10 dias uteis apos a respetiva celebração

1.2 (a) No que respeita aos Contratos, as Declarantes, [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO], renunciam na presente data ao direito de preferencia de que a PPTV e detentora e beneficiaria

(b) Para este efeito, as Declarantes notificam as contrapartes dos Contratos, por via postal registada no prazo maximo de 20 dias uteis, contados da notificação da Decisão de Arquivamento mediante condições e dão conhecimento a AdC da copia da carta enviada as contrapartes dos Contratos e do comprovativo do registo postal

## 2 Duração da Exclusividade

[CONFIDENCIAL – ESTRATEGIA DAS EMPRESAS], as Declarantes estão dispostas a assumir os seguintes compromissos

2.1 (a) As Declarantes obrigam-se a não celebrar novos contratos que tenham por objecto, total ou parcialmente, os Direitos, com uma cláusula de exclusividade superior a três Épocas Desportivas consecutivas incluindo – renovações, aditamentos e/ou suspensões do termo de vigência dos novos contratos. Na contagem das três Épocas Desportivas não se inclui a Época Desportiva em curso no momento da celebração do contrato.

(b) As Declarantes obrigam-se a dar conhecimento a AdC dos novos contratos referidos em 2.1 (a) que celebrarem até ao final da época de 2017/2018, enviando cópia dos mesmos no prazo máximo de 10 dias úteis após a respetiva celebração.

2.2 (a) As Declarantes assumem a obrigação de comunicar as contrapartes nos Contratos que estas podem unilateralmente e sem qualquer penalidade ou dever de compensação, denunciar os Contratos, com efeitos a partir do final da Época Desportiva 2015/2016 desde que o façam até 30 de Novembro de 2015, por carta registada enviada a PPTV.

(b) Para este efeito, as Declarantes notificam as contrapartes dos Contratos, por via postal registada, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da notificação da Decisão de Arquivamento mediante condições e dão conhecimento a AdC da cópia da carta enviada às contrapartes dos Contratos e do comprovativo do registo postal.

## 3 Regime de suspensão

[CONFIDENCIAL – ESTRATEGIA DAS EMPRESAS], as Declarantes estão dispostas a assumir os seguintes compromissos

3 1 (a) Na celebração de novos contratos que tenham por objecto, total ou parcialmente os Direitos as Declarantes obrigam-se a não incluir quaisquer clausulas de suspensão da vigencia dos contratos que tenham como objecto ou efeito o prolongamento da sua duração para alem de três Epocas Desportivas consecutivas mencionadas no ponto 2 1 (a)

(b) As Declarantes obrigam se a dar conhecimento a AdC dos novos contratos referidos em 3 1 (a) que celebrarem ate ao final da epoca de 2017/2018, enviando copia dos mesmos no prazo maximo de 10 dias uteis apos a respetiva celebração

3 2 (a) Sem prejuizo do numero anterior, e relativamente aos Contratos, as Declarantes obrigam-se a propor as contrapartes a revogação das clausulas de suspensão incluidas nos Contratos

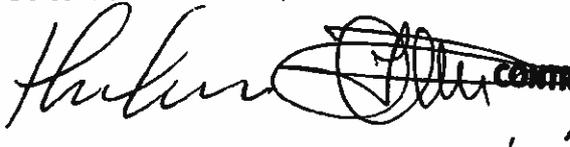
(b) Para estes efeitos, as Declarantes notificam as contrapartes dos Contratos por via postal registada, no prazo maximo de 20 dias uteis, contados da notificação da Decisão de Arquivamento mediante condições e dão conhecimento a AdC da copia da carta enviada as contrapartes dos Contratos e do comprovativo do registo postal

Lisboa, 28 de Novembro de 2014

Pela P P TV – Publicidade de Portugal e Televisão, S A

  
PPTV  
PUBLICIDADE DE PORTUGAL E TELEVISÃO, S  
A Administração

Pela Controlinveste Media, SGPS S A

  
CONTROLINVESTE MEDIA  
SGPS, S.A.  
A Administração

**VERSÃO ÚNICA E NÃO CONFIDENCIAL**

**ANEXO**  
**(Listagem dos Contratos)**

**Contratos relativos à cedência dos direitos de transmissão televisiva e multimédia dos jogos de futebol da Primeira e Segunda Ligas em vigor - descrição dos elementos essenciais**

<b>Clube</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>
<b>Sport Lisboa Benfica - Futebol SAD</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>
<b>Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>
<b>Gil Vicente F.C – Futebol SDUQ, Lda</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>
<b>Futebol Clube de Penafiel – SDUQ, Lda</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>
<b>Boavista F.C. – Futebol, SAD</b>	<b>[CONFIDENCIAL]</b>

**VERSÃO ÚNICA E NÃO CONFIDENCIAL**

**Sporting Clube Olhanense, Futebol, SAD**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**C. D. Felrense – Futebol SDUQ, Lda**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**Grupo Desportivo de Chaves – Futebol, SAD**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**Leixões Sport Clube – Futebol, SAD**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**Portimonense Futebol, SAD**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**Atlético Clube de Portugal – Futebol SAD**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**Clube Desportivo das Aves-Futebol SDUQ, Lda**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**Santa Clara Açores – Futebol, SAD**

**[CONFIDENCIAL]**

---

**C. F. União – Futebol, SAD (Madeira)**

**[CONFIDENCIAL]**

---

## **VERSÃO ÚNICA E NÃO CONFIDENCIAL**

**C. D. Trofense – Futebol SDUQ, Lda**

---

**[CONFIDENCIAL]**

**S. C. Covilhã – Futebol SDUQ, Lda**

---

**[CONFIDENCIAL]**

**Académico de Viseu F.C, SDUQ, Lda**

---

**[CONFIDENCIAL]**

**C. D. Tondela – Futebol SDUQ, Lda**

---

**[CONFIDENCIAL]**

**União Desportiva Oliveirense – Futebol SDUQ, Lda**

---

**[CONFIDENCIAL]**

**S.C. Beira-Mar – Futebol SAD**

---

**[CONFIDENCIAL]**

**Naval, Futebol SAD**

---

**[CONFIDENCIAL]**

**União Desportiva de Leiria - Futebol SAD**

---

**[CONFIDENCIAL]**